

**SB BONSUCESSO ADMINISTRADORA DE SHOPPINGS S.A.**

CNPJ Nº 09.011.240/0001-66

NIRE 35.300.352.556

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE  
DEBÊNTURES DA SB BONSUCESSO ADMINISTRADORA DE SHOPPINGS S.A.**

**REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2020**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 17 de julho de 2020, às 10:00 horas, na sede social da SB Bonsucesso Administradora de Shoppings S.A. ("Emissora"), localizada na cidade de Guarulhos, estado de São Paulo, na Estrada Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5.308, Jardim Albertina, CEP 07252-000.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença da debenturista, detentora de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real e fidejussória, em duas séries ("Debenturista" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de colocação da Emissora ("Emissão"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da SB Bonsucesso Administradora de Shoppings S.A.", celebrado entre a Emissora e a Planner Trustee DTVM Ltda., na qualidade de agente fiduciário representante dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário"), datado de 26 de outubro de 2012, conforme aditado em 9 de novembro de 2012, em 28 de junho de 2013 e em 5 de setembro de 2014 ("Escritura de Emissão"), conforme facultam os artigos 71, parágrafo 2º e 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Presentes ainda o representante do Agente Fiduciário, na forma de seu contrato social e documentos de representação, bem como o Sr. Robson Alves da Silva e o Sr. Francisco José Ritondaro, na qualidade de representantes da Emissora.

**3. MESA:** Sra. Andressa Leão Borges Cirino – Presidente; Sr. Robson Alves da Silva – Secretário.

**4. ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre a realização do Resgate Antecipado (conforme definido na Cláusula 4.12 da Escritura de Emissão) pela Emissora da totalidade das Debêntures, a ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis contado da presente data ("Data Limite de Pré-Pagamento") **(i)** mediante o pagamento de prêmio de resgate no montante total de R\$685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), sendo certo que, portanto, **não será devido pela Emissora qualquer valor adicional de prêmio de resgate previsto na Escritura de Emissão e não serão aplicáveis** as disposições constantes na Escritura de Emissão referentes ao pagamento do Prêmio de Resgate da Série DI (conforme definido na Cláusula 4.12.1 (ii) da Escritura de Emissão), do Prêmio de Resgate da Série IPCA (conforme definido na Cláusula 4.12.3 da Escritura de Emissão) e do Prêmio de Resgate Antecipado (conforme definido na Cláusula 4.12.5 da Escritura de Emissão); e **(ii)** no prazo estritamente necessário para que todas as providências para o referido Resgate Antecipado seja realizado o

qual poderá, portanto, ser inferior ao estabelecido na Cláusula 4.12 da Escritura de Emissão, devendo ser observado o prazo de criação do evento junto a B3.

**5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião e após a discussão das matérias da ordem do dia, os presentes aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições todas as matérias da Ordem do Dia constantes do item 4 acima, sendo certo que a Debenturista decidiu aprovar a realização do Resgate Antecipado pela Emissora da totalidade das Debêntures, a ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis a contar da presente data, em circunstâncias excepcionais: **(i)** mediante o pagamento de prêmio de resgate no montante total de R\$685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), sendo certo que, portanto, **não será devido pela Emissora qualquer valor adicional de prêmio de resgate previsto na Escritura de Emissão e não serão aplicáveis** as disposições constantes na Escritura de Emissão referentes ao pagamento do Prêmio de Resgate da Série DI (conforme definido na Cláusula 4.12.1 (ii) da Escritura de Emissão), do Prêmio de Resgate da Série IPCA (conforme definido na Cláusula 4.12.3 da Escritura de Emissão) e do Prêmio de Resgate Antecipado (conforme definido na Cláusula 4.12.5 da Escritura de Emissão); e **(ii)** no prazo estritamente necessário para que todas as providências para o referido Resgate Antecipado seja realizado o qual poderá, portanto, ser inferior ao estabelecido na Cláusula 4.12 da Escritura de Emissão, devendo ser observado o prazo de criação do evento junto a B3.

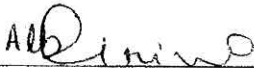
Ainda, fica estabelecido que, caso a Emissora não realize o Resgate Antecipado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar desta data, nos termos estabelecidos acima, voltará a vigor o Prêmio de Resgate da Série DI, o Prêmio de Resgate da Série IPCA e o Prêmio de Resgate Antecipado, ou seja, sobre qualquer Resgate Antecipado realizado pela Emissora após o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta data, incidirá os percentuais de Prêmio atualmente constantes na Cláusula 4.12 da Escritura de Emissão.

As deliberações da presente assembleia devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade da Debenturista e exclusiva em relação às matérias ora deliberadas, nos termos aprovados, não devendo, portanto, ser considerada como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas, previstos na Escritura de Emissão.

**6. LAVRATURA DA ATA E ENCERRAMENTO:** Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a ser tratado, e não havendo manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual, lida e aprovada, foi assinada por todos. Assinaturas: Presidente: Andressa Leão Borges Cirino; Secretário: Robson Alves da Silva Debenturista Presente: Banco Santander (Brasil) S.A.

Guarulhos, 17 de julho de 2020.

Mesa:

  
\_\_\_\_\_  
Andressa Leão Borges Cirino  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Robson Alves da Silva  
Secretário





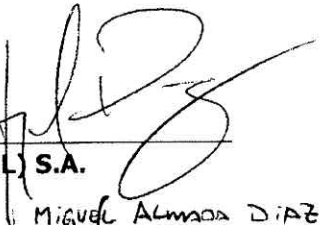
(Página de assinaturas da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures da SB Bonsucesso Administradora de Shoppings S.A., realizada em 17 de julho de 2020)

Agente Fiduciário:

  
Bruna Kinukawa **PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.** Viviane Rodrigues  
Procuradora Diretora

Debenturista:

  
**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**  
Sandro Kohler Marcondes  
Head of Global Debt Financing

  
MIGUEL ALMEIDA DIAZ  
EXECUTIVE DIRECTOR

Emissora:

  
**SB BONSUCESSO ADMINISTRADORA DE SHOPPINGS S.A.**